

3 — Averbamento por transferência de propriedade (por cada máquina) — 80,33 euros.
4 — Segunda via do título de registo (por cada máquina) — 53,55 euros.

Artigo 115.º

1 — Licenciamento de provas desportivas (por dia) — 32,13 euros.
2 — Licenciamento de arraiais, romarias, bailes (por dia) — 16,07 euros.
3 — Licenciamento de fogueiras populares (por dia) — 10,71 euros.

Artigo 116.º

Licença da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos — 107,10 euros.

Artigo 117.º

Licença para queimadas (por dia) — 5,36 euros.

Artigo 118.º

Licença para realização de leilões:

- a) Sem fins lucrativos (por dia) — 10,71 euros;
b) Com fins lucrativos (por dia) — 107,10 euros.

Artigo 119.º

Taxas previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro — TB = 102,50 euros.

Capacidade total dos reservatórios (em m ³) (C)	100 <= C < 500	50 <= C < 100	10 <= C < 50	C < 10
Apreciação de pedidos de aprovação de projectos de construção e alteração.	5 TB acrescido de 0,1 TB por cada 10 m ³ (ou fracção acima de 100 m ³).	5 TB	4 TB	2,5 TB.
Vistorias relativas ao processo de licenciamento	3 TB	2 TB	1,5 TB	1 TB.
Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações.	3 TB	2 TB	2 TB	2 TB.
Vistorias periódicas	8 TB	5 TB	4 TB	2 TB.
Repetição da vistoria para verificação de condições impostas.	6 TB	4 TB	3 TB	2 TB.
Averbamentos	1 TB	1 TB	1 TB	1 TB.

CAPÍTULO XVII

Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

Artigo 120.º

1 — Inspeções periódicas e reinspeções (por cada elevador) — 120 euros (IVA incluído).

2 — Inspeções extraordinárias, por cada — 102 euros (IVA incluído).

3 — Licenciamento de elevadores e monta-cargas projectados a partir de 1999 e que ainda não se encontram em funcionamento — 163,20 euros (IVA incluído).

4 — Inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção — 163,20 euros (IVA incluído).

5 — Selagem das instalações quando não ofereçam condições de segurança — 163,20 euros (IVA incluído).

Artigo 121.º

Licenciamento industrial

Pelos actos relativos à instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais do tipo 4 e sem prejuízo das taxas previstas em legislação específica, são devidas as seguintes taxas:

- a) Apreciação dos pedidos de licença de instalação ou de alteração, os quais incluem a emissão da licença ambiental e a declaração de aceitação do relatório de segurança, quando aplicáveis — 255 euros (IVA incluído);
b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão da respectiva licença de exploração industrial — 306 euros (IVA incluído);
c) Vistorias para verificação das condições do exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos — 306 euros (IVA incluído);
d) Renovação da licença ambiental — 255 euros (IVA incluído);
e) Vistorias de reexame das condições de exploração industrial — 306 euros (IVA incluído);

- f) Averbamento de transmissão — 255 euros (IVA incluído);
g) Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos — 255 euros (IVA incluído);
h) Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial — 255 euros (IVA incluído).

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 600/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Dezembro de 2004 e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, decidi renovar, pelo período de três anos, o contrato celebrado com Ana Paula Carvalho Antunes, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, arquitecta, celebrado ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com início em 7 de Janeiro de 2005.

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

Aviso n.º 601/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo para admissão de um desenhador.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 de Janeiro de 2005 e ao abrigo da alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, decidi contratar a termo certo e por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, José Ricardo Pereira Teixeira, para exercer funções de desenhador (técnico profissional), com início de funções em 3 de Janeiro de 2005, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.